



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 685, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o art. 145 do Regimento Interno, que dispõe sobre o processo de perda do mandato.

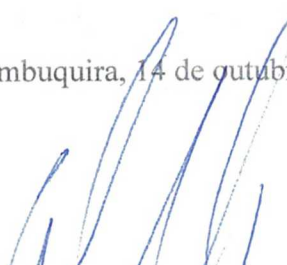
Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – O *caput* do art. 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cambuquira/MG, Resolução nº 625, passa a constar com a seguinte redação, mantendo-se o seu parágrafo único:

"Art. 145 — De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira reunião subsequente, determinará sua leitura e consultará o plenário sobre o seu recebimento, e, uma vez recebida a denúncia pela maioria dos presentes, o Presidente providenciará a constituição da Comissão Processante, formada por 3 (três) vereadores, sorteados entre os desimpedidos e pertencentes a partidos diferentes, os quais elegerão, desde logo, o presidente e o relator."

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cambuquira, 14 de outubro de 2024.


Celso Alves da Silva

Presidente


Hélber Augusto Reis Borges

Secretário

